



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.378/2002

“Concede acréscimo para os funcionários que não alcançaram o valor do salário mínimo vigente no país”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder um acréscimo salarial aos servidores desta municipalidade, que não alcançaram o valor do salário mínimo vigente no país, até que conceda um aumento salário para todos os funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal